

Comarca de Caarapó - 1ª Promotoria de Justiça

Ofício n.º 0158/2025/01PJ/CRP

Caarapó, 02 de abril de 2025.

Ref.: Notícia de Fato nº 01.2025.00003036-6.

Senhora Prefeita:

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, sirvo-me do presente para solicitar que, no prazo de 10 (dez) dias, informe se houve sanção de eventual lei inconstitucional que imponha ao Município a obrigatoriedade de fornecer merenda escolar aos professores e/ou servidores da rede pública municipal de ensino. Caso ainda não tenha sido sancionado referido projeto de lei, sugere-se que seja vetado, devido a possibilidade de ser arguida a inconstitucionalidade da mencionada lei.

Sendo só o que se apresenta para o momento, externo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDA ROTTILI DIAS
Promotora de Justiça
(assinatura com certificado digital)

Exm.^a Senhora:
MARIA LURDES PORTUGAL
DD. Prefeita Municipal
Caarapó – MS